

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano I - Edição nº 00174 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BF790CA895B7A5493DF0AC84B5255D3F

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- DECRETO ORÇAMENTÁRIO
- LEIS N 017/2023 E 018/2023
- ZOPPI - PORTARIA Nº 002-2023.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Rua Dr. João Moises de Oliveira - Centro

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 90 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**LEI MUNICIPAL Nº 015/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 212.615,41 (Duzentos e doze mil e seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 015/2023 de 26 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Poder Executivo Municipal totalizando R\$ 212.615,41 (Duzentos e doze mil e seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementares**060000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER****1.016 - APOIO AO SETOR CULTURAL**

3.3.90.31.00 / 1715 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENTÍFICAS, DESPORT. E 151.335,80

3.3.90.31.00 / 1716 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENTÍFICAS, DESPORT. E 61.279,61

Total por Ação: 212.615,41**Total por Unidade Orçamentária: 212.615,41****Total Suplementado: 212.615,41**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	151.335,80
1716 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	61.279,61
Total	212.615,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 17 de novembro de 2023.

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Rua Dr. João Moises de Oliveira - Centro
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

ANEXO I DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso: 715 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1,00
PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00
(-) RECEITA ARRECADADA	151.335,80
(=) EXCESSO APURADO	151.335,80
(-) VALOR UTILIZADO	-
(-) VALOR DO PRESENTE DECRETO	151.335,80
Decreto 90/2023	151.335,80
(=) SALDO REMANESCENTE EM 17/11/2023	-

Fonte de Recurso: 716 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1,00
PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00
(-) RECEITA ARRECADADA	61.279,61
(=) EXCESSO APURADO	61.279,61
(-) VALOR UTILIZADO	-
(-) VALOR DO PRESENTE DECRETO	61.279,61
Decreto 90/2023	61.279,61
(=) SALDO REMANESCENTE EM 17/11/2023	-

JOAO MACHADO RIBEIRO
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Lei



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 017/2023.

“Dispõe sobre a autorização de doação e baixa de bem móvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 23 Sessão Ordinária, do 2º Período Legislativo, da 3ª Sessão Legislativa, da 18 Legislatura, do dia 17 de novembro de 2023, e eu Prefeito, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, a fazer doação do bem patrimonial o veículo automotor Spin, da marca Chevrolet, modelo 1.8 MT LTZ, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2013/2013, cor Prata, placa OLE-1227, Renavam 00531336530, chassi 9BGJC75Z0DB289253, tombamento patrimonial nº 00001328 à Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.670.658/0001-52.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva – BA utilizará o bem doado para o cumprimento de suas atividades, no que diz respeito aos trabalhos do Poder Executivo Municipal, prezando sempre pelo interesse público.

Art. 3º Os procedimentos de transferência e as despesas pertinentes à manutenção do bem doado são de inteira responsabilidade do Município.

Art. 4º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra da Estiva autorizada a proceder a baixa do bem doado por esta Lei em favor da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva – BA.

Art. 5º No ato da entrega do veículo à Prefeitura Municipal de Barra da Estiva deverá ser assinado o recibo de transferência do veículo juntamente com o Termo de Doação, sendo que a donatária deverá efetivar a transferência junto ao DETRAN-BA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, ficando os encargos financeiros a cargo da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva – BA.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 23 de novembro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 018/2023.

“Dispõe sobre a denominação do CABE - Centro Administrativo de Barra da Estiva, na cidade de Barra da Estiva - BA, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 23 Sessão Ordinária, do 2º Período Legislativo, da 3ª Sessão Legislativa, da 18 Legislatura, do dia 17 de novembro de 2023, e eu Prefeito, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro Administrativo em construção, situado na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Alto da Barra, nesta cidade de Barra da Estiva, estado da Bahia, com a seguinte denominação: **CABE - Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 23 de novembro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Portaria



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 003, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o quantitativo de eleitores aptos para o pleito eleitoral 2023, da eleição de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi, e dá outras providências correlatas”.

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE VERGÍLIO ZOPPI, no uso de suas atribuições legais e em observância às leis educacionais vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º - Divulgar o quantitativo de eleitores aptos para o pleito eleitoral 2023, da eleição de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do **COLÉGIO MUNICIPAL PADRE VERGÍLIO ZOPPI**, situada na Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, nº 76, Bairro Centro, Barra da Estiva, estado da Bahia, dos seguintes segmentos:

I – PAIS DE ALUNOS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DE ALUNOS: 492 (quatrocentos e noventa e dois) eleitores;

II – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORES E/OU PROFESSORES/SUPORTE PEDAGÓGICO: 28 (vinte e oito) eleitores;

III – AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EFETIVOS: 11 (onze) eleitores;

IV – ALUNOS MAIORES DE 12 ANOS OU CURSANDO O 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 516 (quinhentos e dezesseis) eleitores;

ART. 2º - Fica homologado o **CADERNO DE VOTAÇÃO** totalizando 1.047 (hum mil e quarenta e sete) eleitores.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, em 20 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ DE OLIVERIA ALMEIDA
Coordenador da Comissão Eleitoral Local

Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas – 76, Escola, Centro, CEP: 46.650 - 000 Barra da Estiva-BA.
E-MAIL: colegiozoppi@hotmail.com ou colegiozoppi10@gmail.com — CONTATOS: (77)9.9959-9727 / Diretor: (77)9.9961-3293.